PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG



ALTERADO
Pela Lei 2509
25/09/95

ALTERADO
Pela Lei 2600
13/05/96

LEI Nº 2397 DE 27 DE MARÇO DE 1995.

"ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DE PARTE DOS CARGOS E CRIA CARGOS NO ARTIGO' 1º ITEM I ANEXO I - LETRA "C" - FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFIA - ITEM 2 - ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO OUADRO DA SAÚDE - LEI 2.209 DE 26-01-1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador Odontológico, no Anexo I, nível XV - letra "C" - Função de confiança de Chefia da Lei 2.209 de 26-01-1994.

Art. 2º - Fica alterado para o nível XV, os seguintes' cargos: ENFERMEIRO, FARMACEÚTICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, constantes do Anexo II, série de classes, Cargos de Provimento - Função de confiança da Lei 2.209 de 26-01-1994.

Art. 3º - Fica criado o cargo de "MÈDICO PLANTONISTA" em número de 08 (oito) e TERAPEUTA OCUPACIONAL" em número de 02 (dois), mais05 (cinco) cargos de Odontologo e 01(um) cargo de ' psicologo, que farão parte do anexo II - Lei 2.209 de 26-01-1994 de livre nomeação e exoneração.

PARÁGRAFO 1º - Os cargos de Médico Plantonista ora criados neste artigo, terão carga horária de trabalho de 12:00 hora semanais initerrupites e os de terapeutas Ocupacionais, 04:00 horas diárias.

PARÁGRAFO 2º - O vencimento do cargo de Médico Plantonista, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia trabalhado, de acordo com o parágrafo 1º e o vencimento do cargo de Terapeuta Ocupacional será de nível XV.

Art. 4º - ANEXO I, da Lei 2.209 de 26-01-1994, de acordo com esta Lei terá a seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG



ANEXO I

SÉRIE - DE - CLASSES

A. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | NÍVEL DE VENCIMENTO | COMISSÃO DO CARGO |
|---|---|---|---|
| • Secretário M. de Saúde e Saneamento | 01 | XVIII | 20%/Vcto. |
| • Secretário Adjunto | 01 | XV | 20%/Vcto. |

B. FUNÇÃO DE CONFIANCA - DE DIREÇÃO

FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | NÍVEL DE VENCIMENTO | COMISSÃO DO CARGO |
|---|---|---|---|
| • Diretor de Departamento | 01 | XIII | 20%/Vcto. |

C. FUNÇÕES DE CONFIANCA - DE CHEFIA

FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | NÍVEL DE VENCIMENTO | COMISSÃO DO CARGO |
|---|---|---|---|
| • Gerente Administrativo | 02 | XII | 20%/Vcto. |
| • Coordenador Odontológico | 01 | XV | 20%/Vcto. |

D. FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA

FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | NÍVEL DE VENCIMENTO | COMISSÃO DO CARGO |
|---|---|---|---|
| • Encarregado de Serviço Matadouro | 01 | XIII | 20%/VCto |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG



Art. 5º - O ANEXO II, de acordo com esta Lei passará para a seguinte forma:

ANEXO II

SÉRIE-DE-CLASSES

CARGOS DE PROVIMENTO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | NIVEL DE VENCIMENTO |
|---|---|---|
| MÉDICO | 20 | XV |
| ODONTOLOGO | 25 | XV |
| VETERINÁRIO | 02 | XV |
| FISIOTERAPEUTA | 02 | XV |
| ENFERMEIRO | 05 | XV |
| FARMACÊUTICO | 02 | XV |
| BIOQUÍMICO | 01 | XV |
| ASSISTENTE SOCIAL | 03 | XV |
| PSICOLOGO | 06 | XV |
| MÉDICO PLANTONISTA | 08 | R$150,00/12:00hs |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 02 | XV |

Art. 6º - Ficam inalterados os demais anexos da referida Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 27 DE MARÇO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -

RPRL./